

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 1

Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2020 (48500.003534/2019-00)

Data: 18/05/2020

Objeto: Prestação de **SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS**, CONFORME o Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2020 e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 04/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

Como se pode constatar da leitura do **Item 9.5 do Edital, que trata sobre Qualificação Técnica, quase todas as exigências** solicitadas no **Item 9.5.2.3 - Atestados de Capacidade Técnica - estão em consonância com o Objeto dessa contratação, previsto no Item 1.1**, a saber: “Prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS E MÃO DE OBRA, (...)”.

Porém, há um único item destas exigências que se encontra fora de consonância com o objeto da Licitação, já transcrito acima. Trata-se do Item 9.5.2.3.4 do Edital, que prevê a exigência de “**Instalação, operação e manutenção em sistema de ar condicionado tipo expansão direta (VRF/VRV); em equipamentos de ar condicionado tipo “splits” e “ACJ” e em sistema de ar condicionado tipo Central Resfriadora de Líquido (Chiller)**”.

Como se vê, a exigência de comprovação dos serviços de “**instalação**”, contida neste único item, está fora do objeto principal desta contratação, visto que esta atividade está contemplada no rol dos SERVIÇOS EVENTUAIS, e, que se necessário a CONTRATADA poderá realizar estes serviços através de subcontratação, conforme previsto nos Itens relacionados abaixo:

- **Item 2.4 do Edital:** “Para execução do objeto deste Edital, será admitida a subcontratação parcial **apenas para os serviços eventuais** e para a disponibilização do software de gerenciamento de manutenção predial,da fiscalização”;
- **Item 1.1.4 do Termo de Referência:** “Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalações e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorígena,.....partes civis afetadas.”;
- **Item 5.4.1.4 do Termo de Referência:** “**SERVIÇOS EVENTUAIS:** são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que **visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada;**”
- **Item 1.1.1 do ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA:** “Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos, os quais, via de regra, não serão executados pela equipe permanente,.....Termo de Referência”;

SERVIÇOS EVENTUAIS são atividades de remanejamento e instalação, que estão fora do plano de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Estes serviços não devem ser executados pela equipe permanente de manutenção, devendo prioritariamente serem executados pelos profissionais especialistas relacionados no **Item 1.3 do ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**, que serão pagos conforme o **ANEXO XI – PLANILHA LICITANTE – PLANILHA DE CUSTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**.

Portanto, se conclui ser incontroverso que a atividade de "INSTALAÇÃO", é uma característica dos SERVIÇOS EVENTUAIS, que não precisam ser executados pela equipe permanente de manutenção, podendo ser subcontratados pela CONTRATANTE, através do ANEXO XI do Termos de Referência. Portanto, verifica-se que a instalação de equipamentos de ar condicionado é considerado como Serviço Eventual, conforme previsto no edital.

Desta forma, entendemos que tal serviço (instalação) não deveria constar no rol de requisitos técnicos a ser demonstrado através de Atestados de Capacidade Técnica, conforme descrito no item 9.5.2.3.4 do Edital, devendo ser considerada a seguinte redação para comprovação de Qualificação Técnica:

“Operação e manutenção em sistema de ar condicionado tipo expansão direta (VRF/VRV); em equipamentos de ar condicionado tipo “splits” e “ACJ” e em sistema de ar condicionado tipo Central Resfriadora de Líquido (Chiller)”

Outrossim, ressalta-se que tal revisão não trará nenhum prejuízo a contratação, bem como não afetará a economicidade da prestação dos serviços, já que estes serviços serão executados por profissionais qualificados que já estão previstos no ANEXO XI do Termos de Referência.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 1

Esse item será republicado para maior clareza no entendimento.

Pergunta 2

Na página 175/534, está contemplado um (01) Técnico em Instalação Hidrossanitária Predial; porém na página 192/534, no QUADRO RESUMO GERAL DO CUSTO DOS SERVIÇOS, consta dois (02) Técnicos em Instalação Hidrossanitária Predial. Favor informar, qual a quantidade efetiva deste posto, para a licitação em tela.

Resposta 2

O correto são dois Técnicos em Instalação Hidrossanitária Predial. Portanto, a correção será feita no ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS (pág. 175 do edital).

Pergunta 3

Durante a vistoria foi verificado a existência de Sala Cofre, porém nas rotinas de manutenção a mesma não foi contemplada. Favor informar se a Sala Cofre foi contemplada no escopo do objeto. Se sim, quais subsistemas estão relacionados dentro do escopo deste contrato?

Resposta 3

A sala cofre não faz parte do escopo objeto da licitação. Porém, a alimentação da sala cofre, incluindo nobreak e grupos geradores, faz parte das manutenções a serem desenvolvidas pela Contratada.

Pergunta 4

Na página 176/534, nos itens 1.4.4 e 1.4.3, referem-se aos materiais aplicados que não estão contemplados na lista de materiais Anexo X. Ao analisar esses itens, vimos que o procedimento a ser adotado, requer a coleta de 3 orçamentos, que deverão ser previamente aprovados pela fiscalização. Neste sentido, perguntamos quanto a aplicação de BDI nesta composição, pois é de praxe a utilização do mesmo, nos órgãos públicos quando da aprovação de um novo item no contrato.

Resposta 4

Previamente à aquisição de peça, material e/ou equipamento que não conste no ANEXO X – PLANILHA LICITANTE - PLANILHA DE CUSTOS PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, a CONTRATADA deverá efetuar uma pesquisa de mercado com, no mínimo, três propostas com o preço da peça de reposição ou do insumo.

Ao menor dos valores pesquisados aplica-se o percentual de desconto linear ofertado sobre o valor referencial indicado na tabela constante ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS. Posteriormente, incidirá o BDI definido para materiais, para obter o valor final a ser pago à empresa. Caso o percentual de desconto ofertado na licitação supere o valor do BDI, o valor a ser pago à empresa será o menor dos valores pesquisados sem nenhum acréscimo ou desconto (ou seja, em nenhuma hipótese o pagamento será inferior ao menor preço da pesquisa, salvo em casos de desconto por penalização).

Iremos alterar esse ponto no Edital, para os termos acima descritos.

Pergunta 5

Com relação aos profissionais eventuais elencados, no ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO ANUAL ESTIMADO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS, não foram considerados as atividades, inerentes a outros profissionais necessários para realização de serviços específicos, como, por exemplo, rebobinamento de motores, rejuvenescimento de bobinas, confeccionamento de rotor de bombas, substituição de engrenagem de motor redutor, testes hidrostáticos e de estanqueidade, limpeza de duto de ar condicionado, tratamento químico de água, análise da qualidade do ar, análise de óleo, hidrojateamento e esgotamento de fossa. Pergunta-se como a fiscalização deseja proceder nestes cenários?

Resposta 5

Tratamento químico da água e qualquer outra rotina de execução de serviço descrita neste Termo de Referência (TR) devem ser executadas pela Contratada sem ônus adicional para a Contratante. Atividades que não estejam contempladas no TR (ex. análise da qualidade do ar) e que não sejam compatíveis com as atribuições dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços contínuos ou eventuais não serão demandadas pela Contratante.

Pergunta 6

Para coletarmos qual alíquota de ISS a ser aplicado na Proposta, favor informar para qual item enquadra os serviços, objeto deste processo licitatório conforme Lei Complementar nº 116/03.

Resposta 6

ITENS 1 e 2 – MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS PERMANENTES E EVENTUAIS:

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

ITEM 3 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Não haverá incidência de ISS por se tratar de locação de bens móveis.

ITEM 4 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO:

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

ITEM 5 – PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS:

Não haverá incidência de ISS, devendo ser emitida nota fiscal de venda de mercadoria.

ITEM 6 – INSUMOS E PEÇAS DE NECESSIDADE FORTUITA:

Não haverá incidência de ISS, devendo ser emitida nota fiscal de venda de mercadoria.

OBS: As Notas Fiscais de Serviços devem ser discriminadas por tipo de serviço e alíquota para se obter o perfeito enquadramento legal. Não deve ser aceita NFS com descrição de forma sucinta (ex. serviços conforme contrato, serviços diversos, serviços de informática, mão-de-obra relativa à serv. de const. civil, etc.).

Pergunta 7

Referente à emissão de notas, favor esclarecer se será emitida uma única nota fiscal ou se serão emitidas notas fiscais separadas?

Resposta 7

Sobre as notas fiscais, verificar na cláusula 11.1 do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2020 - Minuta de Contrato.

Pergunta 8

Entendemos que a Contratada deverá neutralizar e segregar para descarte de todo e qualquer resíduo, produto e outros materiais, provenientes do processo sendo responsável pela guarda/armazenamento e a destinação final. Estamos corretos? Caso nosso entendimento esteja incorreto favor esclarecer.

Resposta 8

Está correto o entendimento.

Pergunta 9

Favor esclarecer se há necessidade de ser considerado um veículo de passeio, para atendimento de serviços, dentro das áreas de execução?

Resposta 9

Não consta a necessidade de um veículo para a execução do objeto licitado.

Pergunta 10

Estamos entendendo que a Contratante disponibilizará local de instalações e acomodações da contratada, e que toda adaptação, instalações ou manutenção necessária na área física da base será efetuada pela Contratada. Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor esclarecer?

Resposta 10

Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 11

Estamos entendendo que a Contratada poderá optar por aderir para o seu profissional o plano de Saúde + odontológico, já que no edital não exige obrigatoriedade. Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor esclarecer se a contratada deverá dispor para todos os profissionais o plano de assistência médica?

Resposta 11

Custos com plano de saúde ou odontológico não estão previstos na estimativa da Administração, caso a licitante opte pelo pagamento destes, a inclusão dessa estimativa ocorrerá nos custos indiretos.

Pergunta 12

Qual o prazo de mobilização deste contrato?

Resposta 12

A meta de início de execução do objeto é: 01/07/2020.

Contudo, a contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, para adequar os níveis de qualidade dos serviços. Nesse período, a Contratante realizará a avaliação da qualidade dos serviços, entretanto, não serão aplicadas as possíveis adequações nos pagamentos constantes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR); (item 7.2.4 do Termo de Referência)

Além disso, a empresa que suceder na prestação do serviço de manutenção predial, em razão da nova licitação pública ou novo contrato administrativo, terá a opção de contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidades legais, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato.

Pergunta 13

Referente à planilha de modelo de proposta de preço que deverá ser apresentada pela contratada, favor esclarecer se deverá também ser apresentadas planilhas de composições/ insumos de custo detalhadas “Sinapi/ Seifra/ mercado ou entre outras” referente ao item 2, 3 e 5 do edital.

Resposta 13

As planilhas para os itens 2, 3 e 5 deverão ser preenchidas conforme o ANEXO II – Modelo de proposta de preços, e seus submodelos, constando nelas orientações de preenchimento.

Pergunta 14

Referente à etapa de lances, favor esclarecer como será feito os descontos dos itens durante a apresentação dos lances? Os lances serão por valor de cada item ou pelo valor global do contrato?

Resposta 14

A disputa na etapa de lances será pelo menor preço para todos os itens, a exceção do item 6 (que deve ser ofertado o valor fixo de R\$ 240.000,00. No tocante ao item 5, a Licitante deverá observar o disposto na cláusula 3.1.1.3 do Edital, e ITEM 5 – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PARA PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, página 309.

Pergunta 15

O preposto poderá ser um membro da equipe fixa?

Resposta 15

O preposto não pode ser um membro da equipe e não precisa ficar à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, conforme Anexo I – Termo de Referência: *"O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo contudo, serem observadas as exigências contidas no subitem 5.4.7.1, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE"*.

Pergunta 16

O adicional de periculosidade é obrigatório para todos os postos? Se não, quais postos devem receber o adicional de periculosidade?

Resposta 16

Conforme a orientação trazida na página 176 do Edital, o adicional de periculosidade será devido ao encarregado geral, técnico eletricitas, e plantonistas eletricitas. Em caso de outros profissionais, somente se executarem serviços em exposição a riscos de choques elétricos de forma não eventual.

Pergunta 17

O adicional de insalubridade é obrigatório para todos os postos? Se não, quais postos devem receber o adicional de insalubridade?

Resposta 17

A CONTRATADA deverá pagar adicional de insalubridade em grau máximo ao bombeiro hidráulico. Em caso de outros profissionais, somente se executarem serviços em banheiros ou redes de águas pluviais e esgoto de forma não eventual.

Pergunta 18

A empresa licitante que não considerar adicional de periculosidade e adicional de insalubridade em sua proposta será desclassificada?

Resposta 18

As planilhas de composição e formação de preços deverão conter os custos com os adicionais de periculosidade, insalubridade, bem como o adicional noturno, para os postos que assim o preverem.

Pergunta 19

As empresas licitantes poderão adotar valores de BDIs diferentes dos que constam no Edital e Anexos em suas propostas?

Resposta 19

Sim, poderão adotar BDIs diferenciados, desde que inferiores aos BDIs utilizados para efeito de pesquisa de mercado.

Pergunta 20

De acordo com as rotinas de execução dos serviços contínuos das instalações hidrossanitárias, questiono se apenas um profissional técnico em instalações hidrossanitárias será suficiente para executar os serviços de manutenção preventiva demandados.

Resposta 20

O correto são dois Técnicos em Instalação Hidrossanitária Predial. Será feita uma correção nesse item.

Pergunta 21

A contratante disponibilizará computadores e impressora para a empresa contratada ou esses itens devem ser considerados na proposta?

Resposta 21

Os computadores e impressora serão disponibilizados pela CONTRATANTE.